

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º – Objeto

A Concessão das Salas n.º 67, 54, 61 e 36 do Centro de Coletividades, edifício sito na Rua Ferreira do Alentejo, n.º 2, 2240-388 Ferreira do Zêzere, garantir o apoio às aulas de Ensino Articulado.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante

Município de Ferreira do Zêzere.

Artigo 3.º – Entrega das Propostas

1. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção “PROPOSTA PARA HASTA PÚBLICA CONCESSÃO DAS SALAS N.º 67, 54, 61 E 36 DO CENTRO DE COLETIVIDADES PARA ENSINO ARTICULADO”, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.
2. A data e hora limite para apresentação das propostas é até às 16 horas do dia 03 de setembro de 2026.
3. As propostas podem ser entregues no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, durante o período de funcionamento dos serviços (9h00 às 13h00m e das 14h00 às 16h30m) ou enviadas por correio registado com aviso de receção (desde que recebidas até à hora e data limite antes referido).
4. As propostas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:
 - a) Declaração de Proposta na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo I), bem como a Declaração a anexar à Proposta (Anexo II);
 - b) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada;
 - c) Declaração de não dívida ao Município de Ferreira do Zêzere (deverá ser solicitado previamente junto da autarquia);
 - d) Registo criminal das pessoas singulares, ou das pessoas coletivas e dos respetivos representantes legais em efetividade de funções;
 - e) Certidão permanente do registo comercial com a indicação do respetivo código de acesso, para as pessoas coletivas;

- f) Registo Central de Beneficiário Efetivo, para as pessoas coletivas;
 - g) Certificado PME;
 - h) A proposta deverá ser assinada pelo concorrente, ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para arrematar), e sempre que seja assinado por procurador, juntar-se-á a procuração que confira, a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente certificada.
5. As propostas deverão ser apresentadas redigidas e dactilografadas em língua portuguesa, de acordo com o modelo a extrair do site institucional do município, onde todos os documentos referentes à presente hasta pública se encontram disponíveis.

Artigo 4.º – Critério de Adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa para o Município, determinada pelo critério do preço mais elevado, correspondente ao valor de licitação mais alto, desde que cumpridas todas as condições constantes das peças do procedimento.

Artigo 5.º – Base de Licitação

1. Valor mínimo: 80,00 €, pelas quatro salas
2. Valor mínimo de cada lanço: 25,00€
3. No ato da adjudicação o cessionário deverá depositar nos cofres da Câmara Municipal o valor licitado que cobriu a hasta.

Artigo 6.º - Hasta Pública

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Dias Ferreira, nº 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere, pelas 09 horas e 30 minutos do dia 04 de setembro de 2026, nele podendo participar os concorrentes que tenham apresentado proposta escrita.

Artigo 7.º - Esclarecimentos

Os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser requeridos por escrito pelos interessados até ao dia 01 de setembro de 2026.

Artigo 8.º - Possibilidade de não adjudicação

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão a qualquer dos concorrentes, desde que em deliberação fundamentada.

Artigo 9.º - Minuta do Contrato

O concorrente cuja proposta tenha sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 dias após a sua receção, findo o qual, se não o fizer, se considerará aprovada.

Artigo 10.º - Legislação aplicável

Em tudo o omissa ao presente caderno de encargos, observar-se-á com as devidas adaptações o disposto nos Decreto-Lei nº 280/2007 de, de 07 de agosto na sua atual redação.

O Presidente da Câmara

Bruno José da Graça Gomes

ANEXO I

Declaração de Proposta

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

_____, titular do cartão de cidadão
nº _____, válido até _____, emitido pelo Estado
Português, NIF _____, residente em _____,
na qualidade de representante legal de _____,
pessoa coletiva nº _____, com sede em _____.

Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, onde se encontram expressas as normas e cláusulas a incluir no contrato a celebrar para a Concessão das Salas n.º 67, 54, 61 e 36 do Centro de Coletividades para Ensino Articulado.

Mais declara que tem inteiro e perfeito conhecimento que o valor base de licitação é de 80,00 € (oitenta euros), pelas quatro salas, e o valor mínimo de cada lanço é de 25,00€ (vinte e cinco euros), sendo que proponho como valor de arrematação, nos termos do artigo 3.º do Programa de Procedimento o valor de _____€
(_____).

Local, data

(Assinatura)

ANEXO II

Declaração a Anexar à Proposta

_____ (nome,
número do documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
_____ (firma,
número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento
das peças da Hasta Pública para Concessão das Salas n.º 67, 54, 61 e 36 do Centro de
Coletividades para Ensino Articulado, declara que as aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar, à
execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa em vigor, e declara,
sob compromisso de honra que:

- Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em de fase de liquidação, dissolução ou cessação da atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer outra situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na Lei;
- Não possui quaisquer dívidas contributivas ou de impostos ao Estado Português, nem ao Município de Ferreira do Zêzere;
- Não foi condenado por sentença transitado em julgado ou qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa as mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

- Não foi objeto de aplicação de sanção de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no art.º 460 do Código dos Contratos Públicos, durante o período fixado na decisão condenatória;
- Não foi objeto de aplicação, há menos de 2 anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização do seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- Não foi condenado por sentença transitado em julgado por alguns dos seguintes crimes, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum destes crimes:
 - Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do art.º 2 da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
 - Corrupção, tal como definida no art.º 3 da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do art.º 2 da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho de 22 de julho de 2003 e nos art.º 372.º a 374.º-B do Código Penal, na sua redação atual;
 - Fraude na aceção do art.º 1 da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - Branqueamento de Capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no art.º 1 da Diretiva n.º 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
 - Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos art.º 3 e 4 da Diretiva n.º 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do art.º 14 da referida diretiva;

--Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no art.º 2 da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 05 de abril de 2011;

--Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem, que falseie as condições normais de concorrência;

-- Não diligenciou o sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

-- Não se encontra abrangido por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão.

O declarante confirma que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a não concessão ou, em caso de concessão definitiva, a anulação da mesma, sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

Local, data

(Assinatura)